



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

“Compromisso com o Segurado”



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Presidente e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, nos termos da Lei Complementar nº 0066/2016 e dá outras providências”.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Conselho Municipal de Previdência aprovou e ela baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Presidente e os Membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, farão “jus” a uma verba de representação mensal no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) para o exercício de 2025.

Artigo 2º - A verba de representação será revista anualmente ou no mesmo exercício, para adequação aos limites estabelecidos no artigo 3º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 0066/16.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, em 22 de janeiro de 2025.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do IPMP

Publicada e registrada na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, em 22 de janeiro de 2025.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do IPMP